



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 727 DE 30 DE março DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica criado na escala de Padrões Alfabéticos de vencimentos da Prefeitura, o Padrão "Q", com o valor mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Ficam reclassificados no Padrão "Q" ora criados, os Cargos, de Comissão, de Chefe de Divisão.

Art. 3º - Fica criada no Quadro II do Q.P. a carreira de Professor, composta de 108 (cento e oito) cargos, assim distribuídos: 62 (sessenta e dois), na classe "A", 17 (dezesete), na classe "B" 13 (treze) na classe "C", 8 (oito) na classe "D", 5 (cinco) na classe "E" e 3 (três) na classe "F", que serão providos mediante aproveitamento dos atuais professôres.

§ Único - Ficam reclassificados os atuais Professôres, Padrões "A", C e D", nos cargos criados por êste artigo e de conformidade com o quadro anexo, ficando as vagas decorrentes extintas.

Art. 4º - Ficam criados, na carreira de "escriturário", do Quadro II, do Q.P. os seguintes cargos: 3 (três) classe "G", 1 (um) classe "D", 1 (um), classe "C", nos quais serão reclassificados respectivamente, os atuais ocupantes dos seguintes cargos isolados: 1 (um) "Protocolista", Padrão "G", 2 (dois) Auxiliar de Contabilidade, Padrão "G", e "Auxiliar de Protocolo, Padrões "E, D e B", ficando extintos os cargos dos servidores atingidos por êste artigo.

X Art. 5º - Fica criada a Carreira Única de "Fiscal", constituída dos seguintes cargos: 2 (dois) classe "P" - (vago), 2 (dois) na classe "O" (vago), 2 (dois) na classe "N" (vago), 3 (três) na classe "M" (2 vago), 3 classe "L" (três) 1 (um vago) 3 (três) classe "K" (1 vago), 5 (cinco) classe "J" (1 vago), 7 (sete) classe "I" (2 vago), 19 (dezenove) Classe "H" e 1 (um) classe "G".

§ 1º - Ficam reclassificados na carreira ora criada os atuais ocupantes das carreiras de "Fiscal de Obras" e "Fiscal de Rendas de conformo ^{classe} com o Quadro Anexo.

§ 2º - As vagas decorrentes da reclassificação de que trata o parágrafo anterior, serão extintas e ficam declarados "excedentes" 10 (dez) Cargos da Classe "H" e 1 (um) classe "G" da mesma carreira.

Art. 6º - A carreira de Oficial Administrativo passa a ser constituída dos seguintes Cargos: 2 (dois) da classe "P" (vagos) 3 (três) classe "O" (vagos), 3 (três) classe "N", (vagos) 3 (três) classe "M", 1 (um) vago, 4 (quatro) classe "L" (1 vago), 6 (seis) classe "K" (1 vago), 9 (nove) classe "J" (7 vagos) e 10 (dez) classe "I", sendo declarados excedentes 10 (dez) da Classe "I", os quais automaticamente extintos, quando vagarem.

Art. 7º - Ficam criados no Q. III, do Q.P., 3 (três) cargos isolados, de provimento efetivo, de Chefe de Garage e Oficina, Padrão "L", Depositário Municipal, Padrão "L" e Zelador do Cemitério, Padrão "G".

Art. 8º - Ficam reclassificados no Padrão "I" os atuais cargos isolados de "Inspetor de Estradas, do Q. III, Q.P., Padrão "C".

Art. 9º - Ficam criados no Q. III do Q.P. três cargos isolados de "Inspetor de Estradas", Padrão "I".

Art. 10º - Ficam extintos os cargos, em comissão, Padrão "L", do Q.V. do Q.S. de Chefe de Garage e Oficina e de Chefe do Depósito Municipal.

Art. 11º - Os artigos 141 e 142 da Deliberação 516, de 6 de novembro de 1958, passam a ter a seguinte redação: "Art. 141, ao funcionário que exercer o cargo de Magistério, será concedida a gratificação adicional de 5 (cinco por cento) mensais, sobre os vencimentos, por quinquênio de efetivo exercício". Art. 142, ao funcionário exceto ao ocupante de cargo de magistério será atribuída a gratificação adicional de 10 % (dez por cento) mensais, sobre os vencimentos, por quinquênio de efetivo exercício."

R-0006
F-0235

3

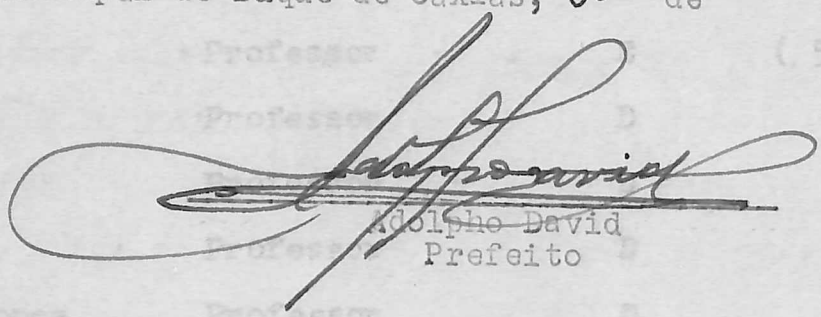
Art. 12º - Fica instituída a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para os professores que forem designados para dirigir escolas, que tenham mais de 3 (três) turmas de alunos.

Art. 13º - A despesa decorrente da execução desta Deliberação correrá a conta das verbas próprias consignadas no Orçamento de 1962.

Art. 14º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de

março de 1962.



Adolpho David
Prefeito

VAGO	Professor	
VAGO	Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 30 de	
VAGO	de 1962.	(5)
Francis Silveira	Professor	D
Levina Escuro Sampaio	Professor	D
Amélia da Conceição	Professor	D
Dirceu da Castro Paes Lopes	Professor	D
Elza de Silveira Lourenço	Professor	D
Leandro Verilier de Macedo	Professor	D
VAGO	Professor	D
VAGO	Professor	D (3)
Walter Ignês de Freitas Rossi	Professor	C
Walter da Conceição Cavalcante	Professor	C
Walter Roberto Ayrosa	Professor	C
Walter de Jesus Andrade Coimbra	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C
VAGO	Professor	C (13)
Adalgisa de Castro	Professor	C
Georg Roberto da Cruz	Professor	C
Walter Alves de Faria	Professor	C